



ESTADO DA PARAIBA

## Prefeitura Municipal de Belém

LEI Nº 39/91, de 16 de outubro de 1.991.

ACRESCENTA ÍTEMS AOS ARTIGOS 3º e 5º, DA LEI nº 34/91, de 16.09.91, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, E = DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELEM, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 3º, da Lei Municipal nº 34/91, o ítem VIII, que terá a seguinte redação:

"VIII", Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando - for o caso, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do - Fundo Nacional de Saúde do Município;

Art. 2º - Fica acrescido ao Art. 5º, da Lei Municipal nº 34/91, o ítem VII, com a seguinte redação:

"VII", Os recursos orçamentários do Município destinados ao Setor - de Saúde;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belem, 16.10.91

*Wellington Guedes de Carvalho*

Wellington Guedes de Carvalho

Prefeito Municipal